

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria		
	CN PLEG	Tipo	Número	Ano
		VET	00019	2012

Data da Ação		
Dia	Mês	Ano
15	06	2012

Destino
CN SSCLCN

IZAENE rev. IZAENE

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

*Autuado como VET 00019 2012, aposto ao PLC 00001 20009 (PL 00275 2007, na Câmara dos Deputados).
Este processo contém 01 (uma) folha numerada e rubricada.
À SSCLCN.*



SENADO FEDERAL

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria		
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano
		VET	00019	2012

Data da Ação		
Dia	Mês	Ano
15	06	2012

Destino
CN SSCLCN

DAIANERS rev. DAIANERS

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

Recebido nesta Secretaria, em 15.06.2012 às 08h58.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria		
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano
		VET	00019	2012

Destino
CN SSCLCN

MONDIN rev. MONDIN

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

Juntadas fls. 2 a 7, referentes à Mensagem nº 62, de 2012-CN (nº 251/2012, na origem), comunicando ao Congresso Nacional o voto total apostado ao PLC nº 1, de 2009.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria		
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano
		VET	00019	2012

Destino
CN SSCLCN

MONDIN rev. MONDIN

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

Juntadas fls. 8 e 9, referentes ao estudo de tramitação da proposição vetada (PLC nº 1, de 2009).



SENADO FEDERAL
FOLHA DE TRAMITAÇÃO

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria		
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano
		VET	00019	2012

Destino
CN SEXP

MONDIN rev. MONDIN

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

À SEXP para elaboração do Ofício do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, que solicita à Câmara os nomes dos Deputados que deverão compor a Comissão Mista incumbida de emitir relatório sobre o voto. Ao Ofício, serão anexadas cópias do Aviso, da Mensagem Presidencial e, se for o caso, da Lei, contendo as partes sancionadas, além do autógrafo do projeto. Após anexação da cópia do citado Ofício, o processado será devolvido à Secretaria de Legislação do Congresso Nacional.

N.Bal		Cs/Órg		Identificação da Matéria		
CN	SEXP	VET		Número	Ano	
				00019	2012	

Data da Ação		
Dia	Mês	Ano
20	06	2012

Destino		
CN	SEXP	

RFMORAES rev. RFMORAES		
---------------------------	--	--

Recebido neste órgão às 16h55.



SENADO FEDERAL

N.Bal		Cs/Órg		Identificação da Matéria		
CN	SEXP	VET		Número	Ano	
				00019	2012	

Data da Ação		
Dia	Mês	Ano
27	06	2012

Destino		
CN	SSCLCN	

JOSANE rev. JOSANE		
-----------------------	--	--

Anexado Ofício CN nº 270 de 27/06/12, ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados solicitando a indicação dos membros dessa Casa do Congresso Nacional que deverão integrar a Comissão Mista a ser incumbida de relatar o voto (fls. 10).

À SCLCN.



SENADO FEDERAL

N.Bal		Cs/Órg		Identificação da Matéria		
CN	SSCLCN	VET		Número	Ano	
				00019	2012	

Data da Ação		
Dia	Mês	Ano
27	06	2012

Destino		
CN	SSCLCN	

DAIANERS rev. DAIANERS		
---------------------------	--	--

Recebido nesta Secretaria em 27.06.2012, às 12h04.

N.Bal		Cs/Órg		Identificação da Matéria		
CN	SSCLCN	VET		Número	Ano	
				00019	2012	

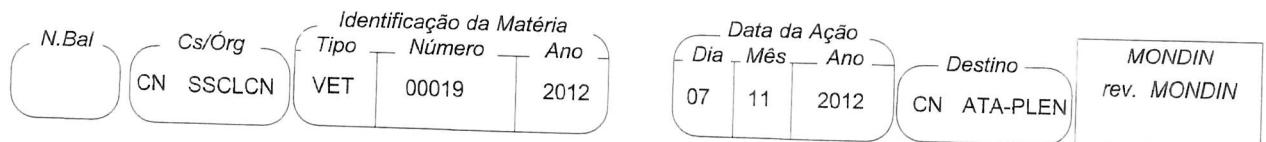
Data da Ação		
Dia	Mês	Ano
31	07	2012

Destino		
CN	SSCLCN	

MONDIN rev. MONDIN		
-----------------------	--	--

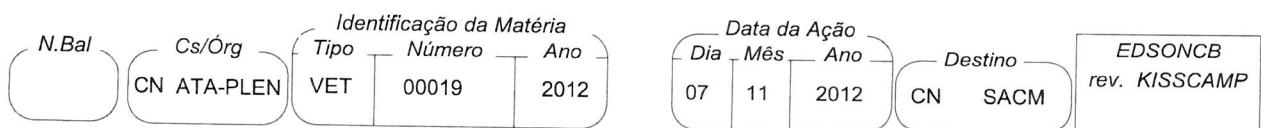
STATUS: AGUARDANDO LEITURA

Juntada fls. 11, referente ao Ofício SGM/P nº 1.371, de 2012, do Presidente da Câmara, indicando os nomes dos Deputados que deverão compor a Comissão Mista incumbida de relatar o voto.



STATUS: AGUARDANDO LEITURA

Ao Plenário para leitura, designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.



Leitura do Veto Total nº 19, de 2012, apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2009.

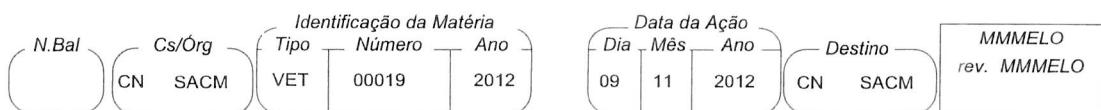
De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, das Resoluções nº 2, de 2000-CN e nº 1, de 2012-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o voto:

Senadores: Ana Amélia, Lidice da Mata, Jayme Campos, João Costa e Sérgio Petecão.

Deputados: Angelo Vanhoni, Wladimir Costa, William Dib e Alexandre Roso

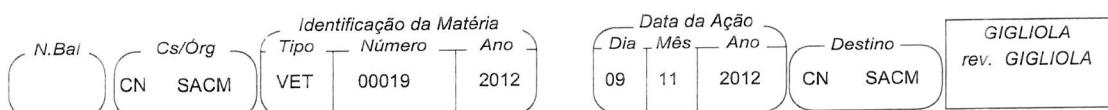
Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o voto até o dia 27 de novembro de 2012.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrará-se em 7 de dezembro de 2012.
A matéria vai à publicação.



STATUS: AGUARDANDO INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Recebido nesta data.



STATUS: AGUARDANDO INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Anexado comunicado enviado aos membros da Comissão Mista, com respectivo protocolo eletrônico de entrega, informando a composição dos membros com as respectivas idades e o prazo para apresentação do Relatório (as fls. 15 e 16).



N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	BEDRITIC rev. BEDRITIC
	CN SACM	Tipo	Número	Ano	28	11	2012	CN SSCLCN	
	VET	00019							

Esgotado o prazo regimental previsto no art. 105 do Regimento Comum sem apresentação do relatório pela Comissão Mista.
Encaminhada à SCLCN.



SENADO FEDERAL

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	LUIZS rev. LUIZS
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano	18	12	2012	CN ATA-PLEN	
	VET	00019							

STATUS: INCLUIDA EM ORDEM DO DIA

Incluída na Ordem do Dia da Sessão Conjunta de 19 de dezembro de 2012, às 12h.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	OTAVIOL rev. OTAVIOL
	CN ATA-PLEN	Tipo	Número	Ano	19	12	2012	CN SSCLCN	
	VET	00019							

13:22 - A matéria deixa de ser apreciada nesta oportunidade.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	MONDIN rev. LUIZS
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano	29	08	2013	CN SSCLCN	
	VET	00019							

STATUS: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA

Aguardando inclusão em Ordem do Dia.

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

SERVIÇO DE PROTOCOLO LEGISLATIVO

*VET N° 19.126/2012
em 15-06-12
JL/*



10

ISSN 1677-7042

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 250, de 14 de junho de 2012. Restituição ao Congresso Nacional do autógrafo do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.666, de 14 de Junho de 2012.

Nº 251, de 14 de junho de 2012.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidiu vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 275, de 2007 (nº 1/09 no Senado Federal), que "Estabelece normas de segurança a serem seguidas pelos estabelecimentos que especifica".

Ouvidos, os Ministérios da Saúde e do Trabalho e Emprego manifestaram-se pelo voto ao projeto de lei pelas seguintes razões:

"Não obstante a relevância de norma que promova a higiene nos estabelecimentos em questão, o art. 1º exige a adoção indistinta e cumulativa dos procedimentos de desinfecção e esterilização, contrariamente ao cientificamente recomendado. Ademais, o art. 2º não prevê a esterilização dos utensílios trazidos pelos clientes, o que pode expor ao risco os trabalhadores desses estabelecimentos. Saliente-se que já há normatização da ANVISA que disciplina de forma exaustiva tais procedimentos."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 252, de 14 de junho de 2012. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre o Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$ 93.045.387,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE Em 13 de junho de 2012

Entidade: AR FCC
CNPJ:02.905.603/0001-68
Processo Nº: 00100.000143/2012-35

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 38/42) RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro FCC operacionalmente vinculada à AC CERTSIGN RFB, com fulcro no item 2.2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.5, de 06 de dezembro de 2011. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Subsírito

SECRETARIA DE PORTOS

PORTRARIA N° 162, DE 14 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre o uso do Sistema de Informação Concentrador de Dados Portuários do Projeto Porto Sem Papel para as autorizações de atração, operação e desatração de embarcações, nos portos organizados de Recife e Suape.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I da Constituição da República e/c art. 6º, parágrafo único da Lei nº 11.518, de 5 de setembro de 2007, em conformidade aos Acordos de Cooperação celebrados entre a Secretaria de Portos da Presidência da República e a Secretaria da Receita Federal do Brasil; a Agência Nacional de Vigilância Sanitária; o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; o Departamento de Polícia Federal; e o Comando da Marinha do Brasil; e tendo em vista a necessidade de disciplinar o fornecimento das informações para as autorizações de atração, operação e desatração de embarcações, pelos armadores e seus representantes, resolve:

Art. 1º Estabelecer que as solicitações de autorização para atração, operação e desatração de embarcações no porto organizado de Cabedelo serão fornecidas, pelos armadores ou seus prepostos, ao Sistema de Informação Concentrador de Dados Portuários do Projeto Porto Sem Papel, doravante denominado "SISTEMA".

Art. 2º As informações referidas no art. 1º serão disponibilizadas automaticamente pelo "SISTEMA" às autoridades portuária, aduaneira, marítima, sanitária, de saúde e de polícia marítima e outras autoridades intervenientes no processo portuário que venham a aderir o uso do "SISTEMA", por meio de Termo de Adesão.

Art. 3º As informações referidas no art. 1º deverão utilizar o "SISTEMA" para a realização das ações de fornecimento das anuências para autorização de atração, operação e desatração de embarcações, devendo ser obedecido o prazo limite para a migração definitiva dos procedimentos até 03 de julho de 2012, nos portos organizados de Recife e Suape.

Art. 4º Os procedimentos para o fornecimento das informações, anuências e contingências estarão disponibilizadas no endereço eletrônico: www.portosempapel.gov.br.

PORTRARIA N° 163, DE 14 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre o uso do Sistema de Informação Concentrador de Dados Portuários do Projeto Porto Sem Papel para as autorizações de atração, operação e desatração de embarcações, no porto organizado de Cabedelo.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I da Constituição da República e/c art. 6º, parágrafo único da Lei nº 11.518, de 5 de setembro de 2007, em conformidade aos Acordos de Cooperação celebrados entre a Secretaria de Portos da Presidência da República e a Secretaria da Receita Federal do Brasil; a Agência Nacional de Vigilância Sanitária; o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; o Departamento de Polícia Federal; e o Comando da Marinha do Brasil; e tendo em vista a necessidade de disciplinar o fornecimento das informações para as autorizações de atração, operação e desatração de embarcações, pelos armadores e seus representantes, resolve:

Art. 1º Estabelecer que as solicitações de autorização para atração, operação e desatração de embarcações no porto organizado de Cabedelo serão fornecidas, pelos armadores ou seus prepostos, ao Sistema de Informação Concentrador de Dados Portuários do Projeto Porto Sem Papel, doravante denominado "SISTEMA".

Art. 2º As informações referidas no art. 1º serão disponibilizadas automaticamente pelo "SISTEMA" às autoridades portuária, aduaneira, marítima, sanitária, de saúde e de polícia marítima e outras autoridades intervenientes no processo portuário que venham a aderir o uso do "SISTEMA", por meio de Termo de Adesão.

Art. 3º As autoridades referidas no art. 2º deverão utilizar o "SISTEMA" para a realização das ações de fornecimento das anuências para autorização de atração, operação e desatração de embarcações, devendo ser obedecido o prazo limite para a migração definitiva dos procedimentos até 01 de agosto de 2012, no porto organizado de Cabedelo.

Art. 4º Os procedimentos para o fornecimento das informações, anuências e contingências estarão disponibilizadas no endereço eletrônico: www.portosempapel.gov.br.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEÔNIDAS CRISTINO

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL GERÊNCIA-GERAL DE AVIAÇÃO GERAL GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL

PORTRARIA N° 1.197, DE 14 DE JUNHO DE 2012

Da emissão do Certificado de Empresa de Transporte Aéreo.

O GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria N° 925, de 10 de maio de 2012, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC-119 - Certificação Operadores Regulares e Não-Regulares, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Art. 1º Ratificar a emissão da Revisão 02 do Certificado de Empresa de Transporte Aéreo (Certificado ETA) nº 2003-01-1CKB-01-02, emitido em 13/06/2012, em favor de Tapajós Táxi Aéreo Ltda, em substituição ao Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2003-01-1CKB-01-01, emitido em 21/09/2006, em virtude do atendimento ao estabelecido no RBAC 119 e RBAC 135, nos termos da decisão proferida no processo administrativo nº 60800.211246/2011-82, e comunicada à interessada em 13/06/2012 por meio do Ofício n. 039/2012/ASO/SSO/PS/BELEM-ANAC, com base nas seguintes características:

Art. 2º As informações referidas no art. 1º serão disponibilizadas automaticamente pelo "SISTEMA" às autoridades portuária, aduaneira, marítima, sanitária, de saúde e de polícia marítima e outras autoridades intervenientes no processo portuário que venham a aderir o uso do "SISTEMA", por meio de Termo de Adesão.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012061500010

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 3º As autoridades referidas no art. 2º deverão utilizar o "SISTEMA" para a realização das ações de fornecimento das anuências para autorização de atração, operação e desatração de embarcações, devendo ser obedecido o prazo limite para a migração definitiva dos procedimentos até 03 de julho de 2012, nos portos organizados de Recife e Suape.

Art. 4º Os procedimentos para o fornecimento das informações, anuências e contingências estarão disponibilizadas no endereço eletrônico: www.portosempapel.gov.br.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEÔNIDAS CRISTINO

Nº 115, sexta-feira, 15 de junho de 2012

I - Endereço da Sede Social: Trav. Dom Amando, nº 1372, Térreo - Aeroporto Velho - Santarém - PA - CEP: 68010-080.

II - Tipo de Operador: Por demanda

III - Tipo de Operação: Passageiro;

IV - Regulamentação: RBAC 135.

Art. 2º Independente do exposto na presente Portaria, as operações somente poderão iniciar-se e manter-se enquanto a Autorização de Funcionamento, emitida pela Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado - SRE publicada no DOU estiver válida.

ANTONIO ALESSANDRO MELLO DIAS

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Gabinete do Ministro

PORTRARIA N° 533, DE 14 DE JUNHO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos Arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 23 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, resolve:

Art. 1º Doar à Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, os bens móveis adquiridos com recursos de convênio - MAPA/SEAGRO/AGRODEFESA nº 002/2003, Processo nº 21.020.00222/2008-20, de acordo com a Manifestação Técnica, o entendimento da Consultoria Jurídica/MAPA e a documentação juntada, ficando delegada a competência ao Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Goiás para firmar o respectivo termo de doação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDES RIBEIRO FILHO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTRARIA N° 67, DE 14 DE JUNHO DE 2012

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10, Secção II, Capítulo III, aprovado pelo Decreto Presidencial nº 7.127, de 04 de março de 2010, e da Portaria N° 533, de 14 de junho de 2012, o que consta da Instrução Normativa Ministerial N° 17/2006 e o que consta do Processo MAPA, 21020.00228/2011-21, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 50, de 26 de abril de 2012, que determinou a suspensão pelo tempo requerido para a solução do problema da Entidade Certificadora OXXEN Tecnologia em Rastreamento LTDA, CNPJ 05.136.323/001-20, estabelecida à Rua 10 c/rua 5, nº 416, 2º andar, Sudoeste, Goiânia/GO, CEP 74120-020; em razão da correção das não conformidades encontradas no processo 21020.00228/2011-21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENIO ANTONIO MARQUES PEREIRA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTRARIA N° 166, DE 12 DE JUNHO DE 2012

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 300, de 16/06/2005, publicada no DOU de 20/06/2005, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, e Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de 04 de maio de 2002, e o que consta do Processo nº 21042.000636/2012-87, resolve:

Art. 1º Credenciar, sob número BR RS 462, a empresa Pegasus Fumigações Ltda, CNPJ nº 13.690.061/0001-70 e Inscrição Estadual 100/0283371, localizada na Rua Andrade Neves, 283, Bairro Centro, Rio Grande - RS para na qualidade de empresa prestadora de serviço de tratamentos quarentenários e fitosanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar os seguintes tratamentos: a) Fumigação em Contêineres (FEC); b) Fumigação em Silos Herméticos (FSH); c) Fumigação em Pórticos de Navio (FPN); d) Fumigação em Câmaras de Lona (FCL); todos exclusivamente com o uso de Fosfina.

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 12 (doze) meses. CONFORME § 4º Do Art. 1º - Anexo I - da Instrução Normativa SDA nº 66/2006, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NATAL SIGNOR

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
VET nº 19.122
Fis. 01 JLB/

A Comissão Mista
Em 07/11/2012



Mensagem nº 251

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 275, de 2007 (nº 1/09 no Senado Federal), que “Estabelece normas de segurança a serem seguidas pelos estabelecimentos que especifica”.

Ouvidos, os Ministérios da Saúde e do Trabalho e Emprego manifestaram-se pelo voto ao projeto de lei pelas seguintes razões:

“Não obstante a relevância de norma que promova a higiene nos estabelecimentos em questão, o art. 1º exige a adoção indistinta e cumulativa dos procedimentos de desinfecção e esterilização, contrariamente ao cientificamente recomendado. Ademais, o art. 2º não prevê a esterilização dos utensílios trazidos pelos clientes, o que pode expor ao risco os trabalhadores desses estabelecimentos. Saliente-se que já há normatização da ANVISA que disciplina de forma exaustiva tais procedimentos.”

Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
VET nº 19/2012
Fls. 03 Rubrica: 

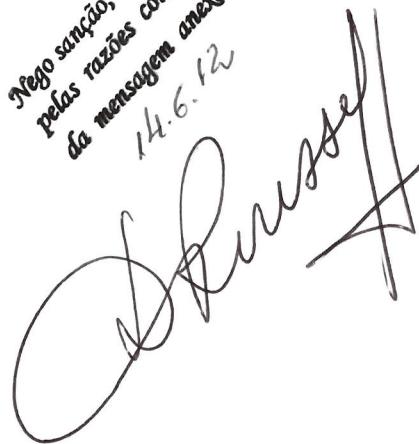
Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 14 de junho de 2012.



Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
VET nº 19/2012
04 Rubrica:

Mergo sanção,
pelas razões constantes
da mensagem anexa
14.6.12



Estabelece normas de segurança a serem seguidas pelos estabelecimentos que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É obrigatória a desinfecção e a esterilização, antes de cada vez que forem ser utilizados, de instrumentos e utensílios empregados por profissionais que exerçam atividades que provoquem ou tenham risco de provocar cortes ou perfurações no corpo de seus clientes.

§ 1º A desinfecção e a esterilização dos instrumentos e utensílios devem seguir as normas técnicas emanadas do órgão responsável pela vigilância sanitária.

§ 2º Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos instrumentos descartáveis, os quais deverão ter o lacre dos seus invólucros abertos à vista dos clientes.

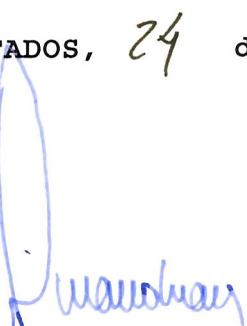
Art. 2º Nos locais onde são prestados os serviços especificados no art. 1º desta Lei, deverá ser mantido, em local visível, cartaz com os seguintes dizeres: "É permitida a utilização de aparelhos, instrumentos ou utensílios trazidos pelos usuários".

Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei configura infração sanitária e será punido de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º Os estabelecimentos mencionados nesta Lei terão o prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação, para se adequarem ao nela estabelecido.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 24 de maio de 2012.



MARCO MAIA
Presidente

VET 19/2012
MCN 62/2012

Aviso nº 481 - C. Civil.

Em 14 de junho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Veto total.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem em que a Excelentíssima Senhora Presidenta da República comunica que houve por bem vetar integralmente o Projeto de Lei nº 275, de 2007 (nº 1/09 no Senado Federal) e, na oportunidade, restitui dois autógrafos da citada proposição.

Atenciosamente,


GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Reabri em 18/6/2012 à 14h50min
Data: 23/07/3

Processo Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
VET nº 19/2012
07 Rubrica: 

18.06.12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2009
(nº 275/2007, na Casa de origem)

EMENTA: “Estabelece normas de segurança a serem seguidas pelos estabelecimentos que especifica”.

AUTOR: Deputado Ciro Pedrosa

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

LEITURA: 1º/3/2007 – DCD de 16/3/2007

COMISSÕES:

Seguridade Social e Família

Constituição e Justiça e de Cidadania

RELATORES:

Dep. Bispo Gê Tenuta

Dep. Marcelo Ortiz

Dep. Mauro Benevides

(Redação Final)

ENCAMINHAMENTO AO SENADO FEDERAL

Ofício PS-GSE nº 703, de 23/12/2008

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

LEITURA: 6/2/2009 – DSF de 7/2/2009

COMISSÕES:

Assuntos Sociais

RELATORES:

Sen. Papaléo Paes

(Parecer nº 794/2009-CAS)

Diretora

Sen. Mão Santa

(Redação do Vencido)

(Parecer nº 1.243/2009-CDIR)

ENCAMINHAMENTO DO SUBSTITUTIVO DO SENADO FEDERAL À
CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Ofício SF nº 1.626, de 11/8/2009

Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
VET nº 13/2012
Fls. 08 Rubrica:

TRAMITAÇÃO DO SUBSTITUTIVO DO SENADO FEDERAL NA
CÂMARA DOS DEPUTADOS:

LEITURA: 12/8/2009 – DCD de 21/8/2009

COMISSÕES:

Seguridade Social e Família

Constituição e Justiça e de Cidadania

RELATORES:

Dep. Dr. Nechar

Dep. Félix Mendonça Júnior

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:

Mensagem CD nº 15, de 25/5/2012

VETO ~~TOTAL~~ Nº 19, DE 2012

aposto ao

**Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2009
(Mensagem nº 62/2012-CN)**

Veto publicado no D.O.U - Seção 1, de 15/6/2012

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 27/6/12 às 10:45 horas
Assinatura Amílcar 4.398
Ponto

Ofício nº 270 (CN)

Brasília, em 27 de Junho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Marco Maia
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Indicação de Deputados para compor Comissão Mista.

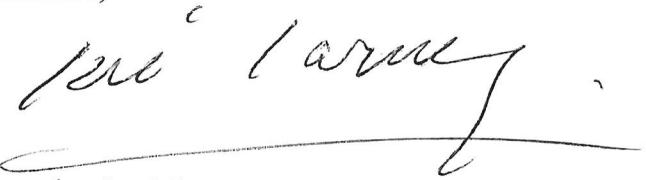
Senhor Presidente,

A Senhora Presidente da República encaminhou ao Senado Federal a Mensagem nº 62, de 2012-CN (nº 251/2012, na origem), na qual comunica haver vetado totalmente o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2009 (PL nº 275, de 2007, nessa Casa), que “Estabelece normas de segurança a serem seguidas pelos estabelecimentos que especifica”.

Esta Presidência, nos termos do art. 104 do Regimento Comum, solicita a Vossa Excelência a indicação de 3 (três) Senhores Deputados e, nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN, a indicação de mais um Deputado para integrar a Comissão Mista a ser incumbida de relatar o veto.

Encaminho, em anexo, autógrafo do projeto vetado e cópia da mensagem presidencial.

Atenciosamente,


Senador José Sarney
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Secretaria de Expediente

Int. Nº 19 12
Fls. 10



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 1371/2012/SGM/P

Brasília, 17 de julho de 2012.

Excelentíssimo Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
N E S T A

Assunto: **Indicação de membros para compor Comissão Mista.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício CN n. 270, de 27 de junho de 2012, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que designei os Senhores Deputados **ANGELO VANHONI (PT)**, **WLADIMIR COSTA (PMDB)**, **WILLIAM DIB (PSDB)** e **ALEXANDRE ROSO (PSB)** para integrarem a Comissão Mista incumbida de relatar o voto total ao Projeto de Lei da Câmara n. 1, de 2009 (PL n. 275, de 2007, nesta Casa), que "Estabelece normas de segurança a serem seguidas pelos estabelecimentos que especifica".

Atenciosamente,


Marco Maia
Presidente

Reunião 12h37 de
18/7/2012 da Reunião
marcos.



Documento : 55738 - 2

CN – 7-11-2012
12 horas

Sobre a mesa voto presidencial que será lido.



Veto Total nº 19, de 2012 (Mensagem
nº 62/2012-CN), aposto ao Projeto de Lei da
Câmara nº 1, de 2009 (nº 275/2007, na Casa de
origem), que “Estabelece normas de segurança a
serem seguidas pelos estabelecimentos que
especifica”.



De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, das Resoluções nº 2, de 2000-CN e nº 1, de 2012-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o veto:

Veto Total nº 19, de 2012 (PLC 1/2009)

Senadores

Ana Amélia
Lídice da Mata
Jayme Campos
João Costa
Sérgio Petecão

Deputados

Angelo Vanhoni
Wladimir Costa
William Dib
Alexandre Roso

Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o veto até o dia 27 de novembro de 2012.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 7 de dezembro de 2012.



SCOM - Comissões Mistas

De: SCOM - Comissões Mistas
Enviado em: sexta-feira, 9 de novembro de 2012 16:58
Assunto: Comissão Mista do Veto Total nº 19 de 2012
Anexos: Comissão do Veto 19_2012 - Idade.pdf

Controle:	Destinatário	Entrega
	Dep. Alexandre Roso	
	Dep. Angelo Vanhoni	
	Dep. William Dib	
	Dep. Vladimir Costa	
	Lid. PMDB CD	
	Lid. PSB CD	
	Lid. PSDB Câmara	
	Lid. PT CD	
	Liderança do Democratas - LIDDEM	Entregue: 09/11/2012 16:58
	Liderança do PP	Entregue: 09/11/2012 16:58
	Liderança do PSB	Entregue: 09/11/2012 16:58
	Sen. Ana Amélia	Entregue: 09/11/2012 16:58
	Sen. Jayme Campos	Entregue: 09/11/2012 16:58
	Sen. João Costa	Entregue: 09/11/2012 16:58
	Sen. Lídice da Mata	Entregue: 09/11/2012 16:58
	Sen. Sergio Petecão	Entregue: 09/11/2012 16:58

Excelentíssimo Senhor Parlamentar membro da Comissão Mista destinada a apreciar o Veto Total nº 19, de 2012,

Dirijo-me respeitosamente a Vossa Excelência para informar que em Reunião do Congresso Nacional, realizada em 7 de novembro de 2012, foi designada a Comissão Mista destinada a apreciar o Veto Total nº 19 de 2012, que "Encaminha ao Congresso Nacional as razões do VETO TOTAL apostado ao PLC 00001 2009 (PL 00275 2007, na Câmara dos Deputados), que "Estabelece normas de segurança a serem seguidas pelos estabelecimentos que especifica".

Desse modo, encaminhamos a Vossa Excelência composição dos membros, com as respectivas idades, da referida Comissão, informando que o prazo para a apresentação de Relatório é até dia 27 de novembro de 2012.

Respeitosamente

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Senado Federal
Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Subsolo, Sala 2A
70165-900 Brasília – DF
Telefone: + 55 (61) 3303-3520/3303-3503



"Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente."



SCOM - Comissões Mistas

De: Microsoft Outlook
Para: Lid. PSB CD; Lid. PMDB CD; Lid. PT CD; Lid. PSDB Câmara; Dep. Angelo Vanhoni;
Enviado em: Dep. Alexandre Roso; Dep. Wladimir Costa; Dep. William Dib
Assunto: sexta-feira, 9 de novembro de 2012 16:59
Retransmitidas: Comissão Mista do Veto Total nº 19 de 2012

Delivery to these recipients or groups is complete, but no delivery notification was sent by the destination server:

[Lid. PSB CD \(lid.psb@camara.gov.br\)](mailto:Lid.PSB CD (lid.psb@camara.gov.br))

[Lid. PMDB CD \(lid.pmdb@camara.gov.br\)](mailto:Lid.PMDB CD (lid.pmdb@camara.gov.br))

[Lid. PT CD \(lid.pt@camara.gov.br\)](mailto:Lid.PT CD (lid.pt@camara.gov.br))

[Lid. PSDB Câmara \(lid.psdb@camara.gov.br\)](mailto:Lid.PSDB Câmara (lid.psdb@camara.gov.br))

[Dep. Angelo Vanhoni \(dep.angelovanhoni@camara.gov.br\)](mailto:Dep. Angelo Vanhoni (dep.angelovanhoni@camara.gov.br))

[Dep. Alexandre Roso \(dep.alexandreroso@camara.gov.br\)](mailto:Dep. Alexandre Roso (dep.alexandreroso@camara.gov.br))

[Dep. Wladimir Costa \(dep.wladimircosta@camara.gov.br\)](mailto:Dep. Wladimir Costa (dep.wladimircosta@camara.gov.br))

[Dep. William Dib \(dep.williamdib@camara.gov.br\)](mailto:Dep. William Dib (dep.williamdib@camara.gov.br))

Subject: Comissão Mista do Veto Total nº 19 de 2012

